REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

— Modalidade Ead —



Vice-Presidência Acadêmica Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento EAD



UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP Centro de Educação a Distância



REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES MODALIDADE EAD

Vice-Presidência Acadêmica
Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento EAD

Este regulamento apresenta um conjunto de orientações normativas referentes à realização das Atividades Complementares.

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

- **Art. 1º** As Atividades Complementares (AC) atendem ao Parecer nº 776/97 da CES, que trata das Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação, aprovado em 03/12/1997.
- **Art. 2º** As Atividades Complementares devem ser cumpridas pelo aluno regularmente matriculado e são de natureza científica, social, cultural, acadêmica e profissional.
- **Art. 3º** A carga horária total das Atividades Complementares está definida nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, aos quais se aplica, e deve ser cumprida no período de integralização.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

- **Art. 4º** As Atividades Complementares têm como objetivo ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de autoaprendizagem e autoestudo. Privilegiam:
 - I. progressiva autonomia profissional e intelectual;
 - II. conhecimentos teórico-práticos por meio de atividades de pesquisa e extensão;
 - III. conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, bem como experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação.



CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares, com as respectivas cargas horárias e a documentação comprobatória necessária, o que contempla o quadro a seguir:

Categoria	Atividade Presencial ou a Distância	CH(*)	Documento Comprobatório Exigido
	Disciplina de outro curso ou instituição.	40h	Certificado de participação, com nota e frequência.
	Evento científico: congresso, simpósio, ciclo de conferências, debate, <i>workshop</i> , jornada, oficina, fórum etc.		Certificado de participação.
	Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e complementação de estudos – presenciais ou a distância.	40h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso.
	Seminário e palestra nacional.	10h	Certificado de participação.
	Seminário e palestra internacional.	20h	Certificado de participação.
	Visita técnica.	10h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.
	Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação e tese.	5h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável.
Atividades científico- acadêmicas	Pesquisa de iniciação científica, estudo dirigido ou de caso.	40h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável.
	Apresentação de trabalho em evento científico.	40h	Certificado.
	Desenvolvimento de projeto experimental.	40h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do orientador.
	Publicação de resumo em anais.	20h	Cópia da publicação.
	Publicação de artigo em revista científica.	20h	Cópia da publicação.
	Disciplina optativa - LIBRAS, exceto para aluno da licenciatura.	40h	Comprovante de aprovação na disciplina.
	Pesquisa bibliográfica supervisionada.	20h	Relatório aprovado pelo supervisor.
	Resenha de obra recente na área do seu curso.	20h	Resenha divulgada em mural do curso.
	Oficina de Aprendizagem.	20h	Certificado de Conclusão.
Atividades socioculturais	Vídeo, filme, recital, peça teatral, apresentação musical, exposição, workshop, feira, mostra etc.	2h	Ingresso ou comprovante e breve apreciação.
	Campanha e/ou trabalho de ação social, comunitária ou trabalho de extensão como voluntário.	40h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração do responsável.
	Resenha de obra literária.	10h	Resenha divulgada em jornal ou mural da instituição.



	a ou não). 40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado pelo responsável.
Atividades Estágio não curricul semestre.	lar durante um 40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado pelo responsável.
de prática profissional Plano de intervençã	ăo. 40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado pelo responsável.
Docência em minicu	urso, palestra e oficina. 20h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração.

^(*) Carga horária máxima atribuída à atividade ou ao conjunto de atividades da mesma natureza.

- **Art. 6º** As atividades previstas podem ser cumpridas individualmente e/ou por grupos de alunos, desde que seja assegurada a participação efetiva de cada integrante e desde que as mesmas não estejam especificadas como individuais.
- **Art. 7º** São consideradas somente as Atividades Complementares realizadas no período no qual o aluno está regularmente matriculado.
- **Art. 8°** A carga horária total a ser cumprida nas Atividades Complementares está definida na matriz curricular de cada curso.
- **Art. 9º** A carga horária total das Atividades Complementares deve ser cumprida em pelo menos duas categorias, ou seja, o aluno não poderá cumprir, por exemplo, toda a carga horária apenas em atividades de prática profissional.
- **Art. 10**° A entrega da documentação das Atividades Complementares cumpridas deve ocorrer semestralmente, nos períodos determinados pela coordenação do curso e de acordo com a carga horária especificada na matriz.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 11** O acompanhamento e o controle das Atividades Complementares são de responsabilidade do Coordenador Acadêmico do polo, a quem cabe:
 - homologar os resultados finais das Atividades Complementares, por meio de ata emitida pela secretaria;



- II. manter atualizadas as informações sobre o andamento dos trabalhos;
- III. encaminhar os alunos, oficialmente, aos respectivos campos de atividade, quando necessário;
- IV. assinar certificações e/ou declarações;
- V. informar ao aluno a não convalidação de horas e devolver-lhe os documentos não aceitos, quando for o caso.

Art. 12 Ao aluno compete:

- I. cumprir o regulamento das Atividades Complementares;
- II. receber e acatar as orientações, sempre que solicitado;
- III. cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das Atividades Complementares;
- IV. manter atitude ético-profissional.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Art. 13** A avaliação das Atividades Complementares é feita pelo Coordenador Acadêmico do polo e, quando for o caso, são ouvidos os membros envolvidos no processo.
- Art. 14 No processo de avaliação do desempenho do aluno, considera-se ainda:
 - seu compromisso na elaboração, execução e avaliação das Atividades Complementares;
 - II. a apresentação dos relatórios finais.
- **Art. 15** Os documentos são entregues pelo aluno ao Coordenador Acadêmico do polo, que procede a avaliação dos pedidos de convalidação, expressando seu parecer e definindo o total de horas convalidadas na folha de avaliação, nos campos específicos e de acordo com a tabela integrante deste regulamento.
- **Art. 16** Ao final do semestre letivo, às Atividades Complementares, é atribuído o conceito SUFICIENTE ou INSUFICIENTE.
- Art. 17 O DCA é responsável pela publicação do resultado no sistema acadêmico.



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação Acadêmica, com a aprovação do Coordenador do Curso e da Coordenação Pedagógica.

Art. 19 O presente regulamento entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Coordenação Pedagógica Valinhos, 10 de agosto de 2014



UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP Centro de Educação a Distância